SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA– PARFOR

IMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR REGIONALIZADA: UMA ESPERIÊNCIA NA "E.M.E.F. BOCA PEQUENA – ANUERÁ", ÁREA RIBEIRINHA NO RIO ANUERÁ, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI ILHA DE MARAJÓ

JOSÉ MACEDO CARDOSO

BELÉM – PA
JULHO/2019

JOSÉ MACEDO CARDOSO

IMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR REGIONALIZADA: UMA EXPERIÊNCIA NA "E.M.E.F. BOCA PEQUENA – ANUERÁ", ÁREA RIBEIRINHA NO RIO ANUERÁ, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI ILHA DE MARAJÓ

Apresentado para a banca examinadora do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia do Plano de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) da Faculdade de Educação (FAED), do Instituto de Ciências da Educação (ICED), da Universidade Federal do Pará (UFPA), Campus de Cachoeira do Arari, como exigência parcial para a obtenção do grau de Licenciado Pleno em Pedagogia.

Orientadora:
Profa. MSc Maura Lúcia Martins Cardoso.

BELÉM – PA
JULHO/2019

BANCA EXAMINADORA

_____

Profa. MSc. Maura Lúcia Martins Cardoso

(Professora Orientadora)

_____

Profa. MSc. Adelice Braga Delgado

(Professora Examinadora)

_____

Prof. Dr. José Carlos Martins Cardoso

(Professor Examinador)

Aprovado em: ____ / ____ / 2019.

Conceito: _____ (_____)

Dedico este trabalho primeiramente a Deus - o responsável pelo dom da vida e a todos os docentes que buscam a partir da Educação Integral em tempo integral, fazer a diferença na vida do aluno, olhando assim para as possibilidades e enfrentando as dificuldades impostas pelo sistema no intuito de contribuir para a formação de cidadãos autônomos e críticos.

Agradecimentos

Agradeço por esse trabalho, assim como as minhas jubilosas conquistas a todos aqueles que estiveram presente nesta trajetória. Agradeço em especial a Deus que proporcionou trilhar com êxito mais uma caminhada. Aos meus pais José Maués Cardoso e Izabel Macêdo Cardoso "*in memorian*" e Ângela Maria Miranda Avelar, a quem dou graças em fazer parte da minha vida e ter me dado filhos maravilhosos.

Agradeço grandemente aos meus amigos que, direta e indiretamente contribuíram de forma especial me dando apoio incondicional nos momentos tão adversos, quero agradecer aos irmãos pelo incentivo de ir em busca de incontáveis conhecimentos.

Aos professores, Maura Lúcia, José Carlos e Isabel Reis, entre outros, pelo apoio, paciência e compreensão que foram fundamentais no processo de construção deste trabalho, essenciais para a minha vida acadêmica.

Agradeço aos coordenadores do curso de pedagogia pelo crédito e colaboração para tornar possível um sonho em realidade, que agora é de todos, agradeço as minhas colegas de classe, da qual tive orgulho em participar de momentos únicos e ser visto por eles como "Ben dito é o fruto entre as Mulheres" sempre demonstrando respeito e honradez por todos.

"*– Isso é o alimento que o SENHOR está mandando, para vocês comerem. Esta é a ordem que ele deu. Cada um deverá juntar, o que for necessário para comer de acordo com o número de pessoas que houver na família."*

O Maná- Antigo Testamento. Livro do Êxodo (C.16. V. 15-16)

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Localização de Cachoeira do Arari 31
Figura 2 – Localização do Rio Anuerá/Comunidade (capa)

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Valores repassados pela União por modalidade escolar 23

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Alimentos básicos Programa Nacional de Alimentação Escolar 19
Quadro 2 – Proposta Alternativa de Cardápio 20

CARDOSO, José Macedo. **Implementação da Merenda Escolar Regionalizada: Uma Experiência na "E.M.E.F. Boca Pequena – Anuerá", Área Ribeirinha no Rio Anuerá, no Município de Cachoeira do Arari Ilha de Marajó**.

E-mail: jonleve5@hotmail.com

RESUMO

A presente monografia trata do processo de implementação da merenda escolar regionalizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Boca Pequena – Anuerá, localizada na área ribeirinha no rio Anuerá, município de Cachoeira do Arari, Ilha de Marajó, com objetivo geral de analisar a importância de comportamento alimentar, subsidiando a escola com produtos regionalizados produzidos pela própria comunidade. A metodologia utilizada é de cunho qualitativo, por apresentar um fenômeno social que atende uma clientela estudantil ribeirinha. Os aportes teóricos foram desenvolvidos a partir da pesquisa bibliográfica e documental. Face aos estudos realizados in loco foi possível perceber que a merenda escolar desenvolvida na região não atende as especificidades ribeirinha, por utilizar o mesmo sistema de outras regiões, entretanto, com a implementação da merenda escolar regionalizada é possível atender de forma qualitativa os anseios da comunidade escolar local.

Palavras-chave: Merenda Escolar Regionalizada; Gestão do Programa; Cachoeira do Arari.

ABSTRACT

This monograph deals with the process of implementation of the regionalized school lunch at the Municipal School of Elementary School Boca Pequena - Anuerá, located in the riverside area of the Anuerá river, municipality of Cachoeira do Arari, Marajó Island, with the general objective of analyzing the importance of eating behavior, subsidizing the school with regionalized products produced by the community it self. The methodology used is of a qualitative nature, as it presents a social phenomenon that serves a river in student clientele. The theoreticalcontributionsweredevelopedfromthebibliographicalanddocumentaryresearch. Considering the studies carried out in loco it was possible to realize that the school meals developed in the region do not meet the specificities of the riverside, by using the same system of other regions, however, with the implementation of the regionalized school meals it is possible to meet the community's qualitative desires local school.

Keywords: Regionalized School Merenda; Program Management; Waterfall of Arari.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 11

SEÇÃO I 13

1.1 Um Breve Histórico 13

1.2 Formas de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar 17

1.3 Utilização dos Recursos 18

1.4 Merenda Escolar –Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE 22

1.5 Sobre a Regionalização da Merenda Escolar 26

SEÇÃO II 31

2.1 Histórico do Município de Cachoeira do Arari, Rio Anuerá 31

2.2 Proposta alternativa de Regionalização da Merenda Escolar para a E.M.E.F. "Boca Pequena Anuerá" Cachoeira do Arari – Ilha de Marajó 34

CONSIDERAÇÕES FINAIS 36

REFERÊNCIAS 37

INTRODUÇÃO

Essa monografia trata da proposta de implementação da merenda escolar regionalizada na **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Boca Pequena – Anuerá"**, localizada na área ribeirinha no rio Anuerá, município de Cachoeira do Arari, Ilha de Marajó, com objetivo geral de promover mudança de comportamento alimentar, subsidiando a escola com produtos regionalizados produzidos pela própria comunidade escolar.

Em 1948, com a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, dentre outras aquisições, consolidou-se o direito de viver livre da fome e da desnutrição. Com o acordo dos direitos da criança, em 1989, reafirmou-se, no Brasil, esse direito, intensificando a preocupação com a alimentação apropriada servida nas escolas oficiais. O Programa da Alimentação Escolar foi criado em 1954, pelo MEC, conforme Artigos 205 e 208, inciso VII, Constituição Federal de 1988, no final do Governo Vargas.

É um dos mais antigos programas de suplementação alimentar em execução no País. Seu objetivo é garantir aos pré-escolares e escolares, na faixa etária dos 7 aos 14 anos, o atendimento de 15% das suas necessidades nutricionais diárias. Em 1955, a Comissão Nacional de Alimentos regulamentou a Campanha da Merenda Escolar. De 1954 até 1979, a Campanha recebeu várias denominações. Entre elas a de Programa Nacional de Alimentação Escolar, cuja denominação é a atual. Em 1988 a promulgação da Constituição Federal, garantiu a alimentação para todos os alunos do ensino fundamental, sendo estendido também à educação infantil e às creches.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), passou a ser administrado pelo FNDE, que é o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, que foi criado em novembro de 1968 e está vinculado ao Ministério da Educação (MEC). A finalidade é de captar recursos financeiros para projetos educacionais e de assistência ao educando. Até 1993 o organismo administrador do PNAE comprava e distribuía os alimentos. De 1993 a 1998, o Programa foi descentralizado com a celebração de acordos com Estados, Distrito Federal e Municípios para otimização do bom emprego dos recursos.

Dessa forma, como professor dessa localidade e na perspectiva de construir uma escola básica de qualidade para a comunidade da localidade de Anuerá, no que diz respeito a implementação da merenda escolar, proponho este Trabalho de Conclusão de Curso, que tem como Objetivo Geral promover mudança de comportamento alimentar, subsidiando a escola com produtos regionalizados produzidos pela própria comunidade e como Objetivos Específicos, discutir a importância da implementação da Merenda Escolar Regionalizada

visando melhorar o desempenho escolar em alunos da rede municipal “Boca Pequena, na localidade de Anuerá”, no Município de Cachoeira do Arari, Arquipélago do Marajó, como também, implementar o cardápio regional balanceado, por meio da substituição de itens não regionais por itens que tradicionalmente, fazem parte do hábito alimentar local.

O estudo apresenta a Introdução e 03 seções que estão distribuídas em: seção I, apresentação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e seu processo de regionalização nos municípios do Arquipélago de Marajó; Seção II o Histórico do Município de Cachoeira do Arari da Localidade, Rio Anuerá; Seção III a Proposta Alternativa de Regionalização da Merenda Escolar para a E.M. “Boca Pequena Anuerá” Cachoeira do Arari – Ilha do Marajó, em seguida as Considerações Finais e as Referências.

SEÇÃO I

1.1 Um Breve Histórico

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem sua origem no início da década de 40, quando o então Instituto de Nutrição defendia a proposta de o governo federal de oferecer alimentação escolar. Entretanto, não foi possível concretizá-la, por indisponibilidade de recursos financeiros.

Na década de 50, foi elaborado um Plano Nacional de Alimentação e Nutrição, denominado Conjuntura Alimentar e o Problema da Nutrição no Brasil, em âmbito nacional e sob a responsabilidade pública. Desse plano original, apenas o Programa de Alimentação Escolar sobreviveu, contando com o financiamento do Fundo Internacional de Socorro à Infância (Fisi), atualmente o Fundo das Nações Unidas para a Infância (em inglês United Nations Children's Fund - UNICEF), que permitiu a distribuição do excedente de leite em pó destinado, inicialmente, à campanha de nutrição materno-infantil.

Em 31 de março de 1955, foi assinado o Decreto n° 37.106, que instituiu a Campanha de Merenda Escolar (CME), subordinada ao Ministério da Educação. Na ocasião, foram celebrados convênios diretamente com o Fisi e outros organismos internacionais (BRASIL,1955).

Em 1956, com a edição do Decreto n° 39.007, de 11 de abril de1956, ela passou a se denominar Campanha Nacional de Merenda Escolar(CNME), com a intenção de promover o atendimento em âmbito nacional (BRASIL, 1956).

No ano de 1965, o nome da CNME foi alterado para Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) pelo Decreto n° 56.886/65 e surgiu um elenco de programas de ajuda americana, entre os quais destacavam-se o Alimentos para a Paz, financiado pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (em inglês United States Agency for International Development – Usaid); o Programa de Alimentos para o Desenvolvimento, voltado ao atendimento das populações carentes e à alimentação de crianças em idade escolar; e o Programa Mundial de Alimentos, da FAO/ONU (BRASIL, 1965).

A partir de 1976, embora financiado pelo Ministério da Educação e gerenciado pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar, o programa era parte do II Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (Pronan).Somente em 1979 passou a denominar-se Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Com a promulgação da Constituição Federal, em 1988, ficou assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental por meio de programa suplementar de alimentação escolar a ser oferecido pelos governos federal, estaduais e municipais (BRASIL,1988).

Desde sua criação até 1993, a execução do programa se deu deforma centralizada, ou seja, o órgão gerenciador planejava os cardápios, adquiria os gêneros por processo licitatório, contratava laboratórios especializados para efetuar o controle de qualidade e ainda se responsabilizava pela distribuição dos alimentos em todo o território nacional.

Em 1994, a descentralização dos recursos para execução do programa foi instituída por meio da Lei n° 8.913, de 12/7/94, mediante celebração de convênios com os municípios e com o envolvimento das secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal, às quais delegou-se competência para atendimento aos alunos de suas redes e das redes municipais das prefeituras que não haviam aderido à descentralização (BRASIL, 1994).

A consolidação da descentralização, já sob o gerenciamento do FNDE, se deu com a Medida Provisória n° 1.784, de 14/12/98, em que, além do repasse direto a todos os municípios e secretarias de Educação, a transferência passou a ser feita automaticamente, sem a necessidade de celebração de convênios ou quaisquer outros instrumentos similares, permitindo maior agilidade ao processo. Nessa época, o valor diário per capita era de R$ 0,13, ou US$ 0,13 (o câmbio real/dólar nesse período era de 1/1) (BRASIL, 1998).

A Medida Provisória n° 2.178, de 28 de junho de 2001 (uma das reedições da MP nº 1784/98), propiciou grandes avanços ao PNAE. Dentre eles, destacam-se a obrigatoriedade de que 70% dos recursos transferidos pelo governo federal sejam aplicados exclusivamente em produtos básicos e o respeito aos hábitos alimentares regionais e à vocação agrícola do município, fomentando o desenvolvimento da economia local (BRASIL, 2001).

Com esse novo modelo de gestão, a transferência dos recursos financeiros do programa permitiu o planejamento das aquisições dos gêneros alimentícios de modo a assegurar a oferta da merenda escolar durante todo o ano letivo. Além disso, ficou estabelecido que o saldo dos recursos financeiros existente ao final de cada exercício deve ser reprogramado para o exercício seguinte e ser aplicado, exclusivamente, a aquisição de gêneros alimentícios (BRASIL, 2001).

Foi também instituído, em cada município brasileiro, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento para a execução do programa. Isso se deu a partir de outra reedição da MP nº 1.784/98, a Medida Provisória nº 1.979-19, de 2de junho de 2000. Assim, os CAEs passaram a ser formados por membros da

comunidade, professores, pais de alunos e representantes dos poderes Executivo e Legislativo (BRASIL, 2000).

A Resolução FNDE/CD Nº 15, de 16 de junho de 2003 que previa uma lista com 72 itens considerados básicos para os programas, chegava a estabelecer uma pauta de alimentos básicos para o PNAE, incluindo banha, toucinho defumado e rapadura, provavelmente visando à valorização das culturas alimentares regionais. Apesar do "caráter sugestivo", o rol dos alimentos listados engessava, de certa forma, os programas desenvolvidos pelos municípios e estados, porque os gestores o seguiam religiosamente (FNDE, 2003).

A Resolução FNDE nº 32, de 10 de agosto de 2006, vinha para revogar a Resolução Nº 015 e estabelecia as normas para a execução do PNAE, que tem como princípios a universalidade e a equidade quanto à alimentação escolar gratuita; a continuidade de atendimento e a descentralização (FNDE, 2006).

Em 2009, a base legal do programa foi revisada, com a aprovação da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. Esta surge também como possibilidade de aproximação entre a agricultura familiar e a comunidade e de resgate do patrimônio alimentar, reintegrando as dimensões da produção e do consumo de alimentos, processo necessário e urgente, no qual o PNAE pode constituir um elo importante se superadas as dificuldades iniciais (BRASIL, 2009).

Após um mês, vigora a Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho de2009, revogando a Resolução FNDE nº 32/06, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar. Define que os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada. Determina ainda a aplicação de testes de aceitabilidade por parte das entidades executoras e nutricionista responsável-técnico do PNAE (FNDE, 2009).

Nesse sentido, o gestor tem o poder discricionário de incluir nas aquisições do programa de alimentação escolar de seu município ou estado produtos oriundos da localidade, do entorno e da região, potencializando, assim, o desenvolvimento regional sustentável. É certo que para isso ele deve atender à prerrogativa da realização de licitações, bem como as normas emanadas pelo FNDE, principalmente em relação à introdução de um alimento típico ou atípico ao hábito alimentar local/regional ou quaisquer outras alterações inovadoras em relação ao preparo. A metodologia de adoção de um novo cardápio é definida pela Unidade

Executora, observando os parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, sendo o índice de aceitabilidade mínima de 85%, conforme prevê a legislação (CARVALHO, 2009).

Com o processo de descentralização e desburocratização, a gestão dos recursos financeiros, bem como a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ficaram sob a responsabilidade das unidades escolares, sob a orientação da Coordenação de Merenda Escolar e acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Com isso os recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), são passados diretamente para a utilização, com o objetivo de garantir pelo menos uma refeição diária aos alunos, durante o período letivo. Cada alimentação deve oportunizar 350 calorias e 9 gramas de proteínas, perfazendo 15% das necessidades diárias de proteínas aos educandos. Portanto com a aquisição dos produtos torna-se viável a elaboração dos cardápios, que é feita pelos Estados e Municípios, com a orientação de nutricionistas e através da fiscalização, supervisão e controle do uso dos recursos pelo Conselho de Alimentação Escolar. As escolas filantrópicas podem participar do programa quando se registram no Conselho Nacional de Assistência Social.

Os recursos procedem do Tesouro Nacional e estão garantidas no Orçamento da União. Segundo estabelece a Constituição Federal fica sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios favorecidos, e se houver necessidade a complementação financeira dos recursos. As Entidades Executoras terão total autonomia de administrar os expedientes provenientes do programa. Atendendo 21% da população brasileira é um dos mais importantes aparelhos do Governo para redistribuição de renda entre as camadas mais pobres. Seu foco principal é a criança, e caracteriza-se como um dos Programas-chave no campo alimentar.

O valor a ser repassado para a Instituição Executora é calculado da seguinte forma: TR = Número de alunos x Número de dias x Valor per capita, e o TR será o total de recursos a serem recebidos. Do montante do recurso enviado, 70% do dinheiro devem ser aplicados em produtos básicos. Após a elaboração, a Instituição Executora deve fazer uma complementação do recurso enviado pelo FNDE para a efetivação de um cardápio adequado para os alunos da região. As prestações de contas dos recursos enviados pelo FNDE devem ser feitas anualmente até o dia 28 de fevereiro do ano seguinte ao recebimento da verba, através de um Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, contendo também o parecer conclusivo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

A carência da prestação de contas provoca a interrupção do repasse dos recursos financeiros e estabelecimento de Tomada de Contas Especial. A fiscalização é de competência do FNDE e do CAE, além dos demais órgãos de controle interno e externo, e do Tribunal de Contas da União (TCU) e Secretaria Federal de Controle (SFC), assim como do Ministério Público. O Governo Federal investiu mais 38% na Merenda Escolar depois de 10 anos sem reajustes. O benefício atinge 37 milhões de crianças. O valor per capita/dia para os alunos das creches, educação infantil e ensino fundamental é de R$ 0,18 e para os estudantes das escolas indígenas e quilombolas é de R$ 0,34. Para o pré-escolar e ensino fundamental, o valor da parcela é de R$ R$ 120.323.566,80; os alunos indígenas receberão R$ 1.074.697,50; e as creches públicas e filantrópicas, R$ 4.603.734,00.

1.2 Formas de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Existem duas modalidades de operacionalização do Programa: centralizada e a escolarizada. A centralização ocorre quando as secretarias estaduais de educação ou prefeituras executam o Programa em todas as suas fases, ou seja, recebem, administram e prestam contas do recurso federal, são responsáveis pela aquisição e distribuição dos alimentos e também pela elaboração dos cardápios. Ainda na forma centralizada, a prefeitura ou a secretaria estadual de educação pode também optar por contratar o serviço de uma empresa para fornecimento da alimentação escolar, sendo que os recursos do FNDE só poderão ser utilizados para o pagamento dos gêneros alimentícios, ficando as demais despesas necessárias a cargo da entidade que executa o Programa. A este tipo de operacionalização denomina-se terceirização. Na modalidade chamada de escolarização, as secretarias estaduais de educação ou as prefeituras transferem os recursos diretamente para as creches e escolas pertencentes à sua rede, que passam a ser responsáveis pela execução do Programa.

Os recursos previstos advêm do cálculo dos valores financeiros destinados à cada prefeitura e estado, anualmente, é feito com base no número de alunos que consta no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento, ou seja, os recursos da merenda de 2003 são calculados de acordo com o número de alunos matriculados em 2002. Este número é multiplicado pelo número de dias de atendimento (que corresponde aos dias letivos, ou seja, 200 dias para pré-escola e ensino fundamental e 250 dias para creches) e pelo valor per capita da alimentação escolar (para os alunos da pré-escola e ensino fundamental, esse valor é atualmente de R$ 0,13 e para crianças pequenas matriculadas em creches é de R$ 0,18). O número de beneficiários em todo o país vem crescendo ano a ano. Em 2003 foram atendidas

37,2 milhões de crianças e adolescentes da rede pública e de escolas filantrópicas e os repasses do Governo Federal atingiram 954 milhões de reais (para 2004 estão previstos 970 milhões de reais em repasses do FNDE aos estados e municípios).

Além deste repasse federal, alguns estados e municípios fazem a complementação financeira dos recursos para a alimentação escolar, pois geralmente os recursos federais não são suficientes para a implementação do Programa. Internamente, cada município e estado decide sobre o repasse dos recursos próprios para a alimentação escolar, que varia de acordo com o poder de arrecadação e a lei orçamentária aprovada. E como se trata de verba complementar, poderá ser também destinada inclusive para compra de produtos essenciais para o preparo da merenda. Vale ressaltar que o recurso previsto pela Constituição Federal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que estabelece que anualmente a União aplicará nunca menos do que 18%, e os Estados, Distrito Federal e os Municípios 25% da receita resultante de impostos para manutenção e desenvolvimento do ensino, não envolve os recursos para a merenda escolar.

Existe um recurso, chamado verba QESE (Quota Estadual do Salário Educação) que pode ser utilizado para compra de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Os recursos da verba QESE provém de uma contribuição obrigatória, feita pelas empresas empregadoras, da ordem de 2,5% sobre a folha de pagamentos. Essa contribuição obrigatória é depositada pelas empresas ao INSS, que é o recolhedor deste tributo. O INSS repassa tais recursos para o tesouro nacional que fica com 1/3 do total e destina os 2/3 restantes aos Estados da Federação. Pela lei, pelo menos 50% da QESE que fica com os Estados teria que ser destinada proporcionalmente aos municípios de cada estado, segundo o número de alunos matriculados. Esta verba é destinada única e exclusivamente a gastos municipais e estaduais com o ensino fundamental (1º ao 9º ano), exceto gasto com pagamento de pessoal. Porém, a grande característica é a sua flexibilidade de uso, já que a única obrigatoriedade de aplicação da verba QESE é com transporte de alunos, o restante pode ser aplicado em qualquer item voltado para a melhoria do ensino fundamental. E dentre os possíveis usos da verba QESE está o gasto com alimentação escolar. É justamente sobre essa parte livre da QESE que se poderia demandar algum tipo de transferência de recursos visando o reforço da merenda escolar.

1.3 Utilização dos Recursos

Os recursos federais para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser utilizados exclusivamente para a compra de alimentos, seguindo as disposições da Lei de licitações. Não é permitida a compra de gás de cozinha, utensílios em geral, nem o pagamento da mão de obra necessária para o preparo da alimentação escolar. E a compra de alimentos também deve obedecer ao que está previsto em lei, ou seja, deve ser utilizado no mínimo 70% destes recursos na aquisição de produtos básicos, respeitando o hábito alimentar do local.

Pelo menos 30% da verba, sendo que alguns analistas consideram possível utilizar apenas 20%. Para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, são considerados básicos os alimentos abaixo:

Quadro 1 – Alimentos básicos Programa Nacional de Alimentação Escolar/2014

Açaí	Carne suína fresca	Leite em pó	Pescado resfriado
Açúcar	Carne suína resfriada	Leite fluido	Polpa de frutas
Amido de milho	Charque ou carne seca	Lentilha	Polpa de tomate
Arroz	Creme de milho	Macarrão	Polvilho
Banha	Farinha de mandioca	Mandioca	Queijo de coalho
Batata doce	Farinha de milho	Manteiga	Queijo de minas
Batata inglesa	Farinha de rosca	Margarina	Rapadura
Biscoito de polvilho	Farinha de tapioca	Mel de abelha	Sagu
Bolacha doce (tipo Maisena)	Farinha de trigo	Melado de cana	Sal
Bolacha salgada (tipo cracker)	Fécula de batata	Milho para canjica (mungunzá)	Sardinha em conserva (óleo)
Café	Feijão	Milho para pipoca	Sêmola de milho
Canjiquinha/xerem	Frango abatido congelado	Miúdos congelados	Soja em grão
Cará	Frango abatido fresco	Miúdos resfriados	Suco de laranja concentrado
Carne bovina congelada	Frango abatido resfriado	Óleo de soja	Suco natural
Carne bovina fresca	Frutas diversas	Ovos	Temperos
Carne bovina resfriada	Fubá	Pão	Toucinho defumado
Carne salgada	Grão de bico	Pescado congelado	Trigo para quibe
Carne suína congelada	Inhame	Pescado fresco	Verduras/hortaliças
	Legumes		Vinagre

FONTE: PNAE - 2014

No Município de Cachoeira do Arari segue as orientações padronizadas do cardápio proposto pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, mas também flexibiliza

para que haja alterações que atendam a comunidade local. Entretanto, tais recomendações ficam apenas no papel. Daí a busca por um cardápio experimental com base em produtos regionais e locais. Tal experiência foi realizada na comunidade do rio Anuerá, especificamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Boca Pequena, localizada no rio Anuerá no referido Município. Segue abaixo a tabela de produtos hortifrutigranjeiros e pescados.

QUADRO 02 - PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PESCADOS, LOCALIDADE RIO ANUERÁ.

PRODUTOS	QUANTIDADE	PERÍODO
AÇAÍ	8.000 Latas	06 MESES
PESCADOS E CRUSTÁCEOS1	4 Toneladas	07 MESES
FRUTAS2	300 KG P/frutas especificadas	08 MESES
AMIDOS E FARINHAS3	1 Tonelada.	12 MESES
LATICINIOS E DERIVADOS4	2.000 Lts de Leite.	08 MESES

FONTE: SEMAGRI/CACHOEIRA DO ARARI/2018

A compra dos gêneros alimentícios deverá observar os critérios e modalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 – que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Quando da abertura de processo licitatório, as Unidades Requisitantes das Entidades Executoras (instâncias encarregadas de realizar as licitações) deverão fazer a adequada caracterização do objeto da compra.

As modalidades para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar são: • **Compra Direta** (dispensa licitação), para valores de até R$ 8.000,00 • **Carta Convite**, para valores de R$ 8.000,00 até R$ 80.000,00 Modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa. • **Tomada de Preços**, para valores de R$ 80.000,00 até R$ 650.000,00 Modalidade de licitação entre interessados. O anúncio de Abertura de Edital é feito no mínimo com 15 dias de antecedência. O fornecedor será escolhido entre clientes cadastrados

[1] Pescada, Dourada, Filhote, Bagre, Sarda, Camarão. Fonte: SEMAGRI/CACHOEIRA DO ARARI/2018

[2] Cupuaçu, Muruci, Goiaba, Abacaxi, Banana, Acerola, Bacuri, Graviola, Carambola. Fonte: SEMAGRI/CACHOEIRA DO ARARI/2018

[3]Farinha torrada de Mandioca e Macaxeira e Tapioca. Fonte: SEMAGRI/CACHOEIRA DO ARARI/2018

[4]Leite in natura, Queijo, Manteiga, Doce de Leite, Iogurte. Fonte: SEMAGRI/CACHOEIRA DO ARARI/2018

que apresentarem orçamento de menor valor. • **Concorrência Pública**, para valores acima de 650.000,00 É a modalidade de licitação entre interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. O anúncio de Abertura da Concorrência deverá ser feito com, no mínimo, 30 dias de antecedência. Escolha do fornecedor que apresentar proposta de menor valor e que atender a todas as especificações contidas no Edital. • **Registro de Preço,** para valores estipulados pela Unidade Requisitante, com base na previsão de compras. Segue os procedimentos da modalidade "Concorrência". O Registro de Preço possibilita à Entidade Executora uma série de vantagens: permite que a programação se torne mais flexível, evitando os demorados processos licitatórios mensais e permite que a compra e o fornecimento dos produtos sejam feitos na medida em que houver necessidade, reduzindo assim o custo de armazenamento e imobilização de capital.

Pelo Sistema de Registro de Preços a Entidade Executora não está obrigada a contratar os produtos que têm seu preço registrado. Porém, quando for necessário efetuar a compra, deve antes consultar o mercado, para comparar com o preço registrado. Em caso de realização da compra, basta solicitar os alimentos desejados ao fornecedor que apresentou o menor preço. E a quantidade máxima a ser comprada é a que foi estabelecida pela Unidade Requisitante durante a definição do objeto da licitação. • **Pregão**. Este sistema pode ser adotado para os mesmos tipos de compras realizados por meio de registro de preço, concorrência, tomada de preços e convite. A Unidade Requisitante deverá estabelecer, de forma clara e precisa, o objeto a ser adquirido, contemplando todas as suas características, além de determinar a quantidade exata. Para participar do pregão, os interessados apresentam propostas e lances, em sessão pública, e as propostas de menor preço e as ofertas até 10% superiores são selecionadas.

As regras do pregão inovam com a inversão das fases de habilitação e classificação dos licitantes. Esta inversão permite que seja examinada somente a documentação do participante que apresentou a melhor proposta, evitando o exame prévio da documentação de todos os participantes. • **Pregão Eletrônico**, algumas administrações públicas têm investido na informatização dos processos de aquisição, gerando redução de custos, tanto pelo aumento da concorrência (já que um número maior de empresas toma conhecimento das oportunidades de negócios) quanto pela diminuição do fluxo de papéis em circulação na administração pública. A informatização permite também o acompanhamento dos gastos pela população, por meio da Internet, o que torna o processo mais transparente e possibilita maior controle social. O Pregão Eletrônico, por exemplo, caracteriza-se por ser inteiramente realizado utilizando-se

de recursos da informática. Por meio da Internet são registrados os editais para a aquisição de bens e serviços.

Os fornecedores poderão oferecer suas propostas iniciais de acordo com hora e data prevista no edital. No horário especificado as propostas são abertas e o pregoeiro e os representantes dos fornecedores entram numa sala virtual de disputa. Em seguida, partindo-se do menor preço cotado nas propostas iniciais, os fornecedores oferecerão lances sucessivos e de valor decrescente, em tempo real, até que seja proclamado o vencedor (aquele que tiver apresentado o menor lance), sendo o aviso de fechamento emitido pelo sistema.

A Lei Federal n° 11.947/2009 determina que no mínimo 30% dos recursos financeiros destinados à merenda escolar, devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações. O presente estudo tem como objetivo central avaliar o impacto de uma Merenda Escolar regionalizada quanto ao rendimento escolar, aceitação do cardápio e custo.

Em 2009, a base legal do programa foi revisada e implementada a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, assim como, a Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, que determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo de 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Essa resolução destaca também o respeito às referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

Surge então a possibilidade de aproximação entre a agricultura familiar e a comunidade possibilitando uma série de benefícios como a diminuição de custos na aquisição de gêneros alimentícios, empregos e recursos para a comunidade, estímulo e incentivo à produção local, fornecimento de refeições elaboradas com produtos mais frescos e desenvolvimento de produtos com matérias-primas regionais.

1.4 Merenda Escolar –Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), mais conhecido como "Merenda Escolar", visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios destinados a suprir, parcialmente, as

necessidades nutricionais dos alunos. É considerado um dos maiores programas na área de alimentação escolar no mundo e é o único com atendimento universalizado (FNDE, 2009).

São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, inclusive as escolas localizadas em áreas indígenas e em áreas remanescentes de quilombos, em conformidade com o censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, no ano anterior ao do atendimento (FNDE, 2009).

O Programa determina ainda que serão considerados como parte das redes estadual, municipal e distrital os alunos matriculados em:

> I - Educação básica qualificada como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial, cadastradas no censo escolar do ano anterior ao do atendimento;
>
> II - Educação básica qualificada como entidades comunitárias, conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cadastradas no censo escolar do ano anterior ao do atendimento.

O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado(ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios)com a educação é efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade e atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (FNDE, 2009).

Atualmente, em concordância com a Resolução/CD/FNDE nº 8, de 14de maio de 2012, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa de ensino:

Tabela 1 – Valores repassados pela União por modalidade escolar

Modalidades Escolares	**Valores em R$**
Creches	1,00
Pré-escola	0,50
Escolas indígenas e quilombolas	0,60
Ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos.	0,30
Ensino integral (Mais Educação)	0,90.

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos CAEs, pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) e pelo Ministério Público (FNDE, 2009).

De acordo com o FNDE, os recursos financeiros provêm do Tesouro Nacional e estão assegurados no Orçamento da União. O FNDE transfere averba às entidades executoras (estados, Distrito Federal e municípios) em contas correntes específicas abertas pelo próprio FNDE, sem necessidade de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento.

As entidades executoras (EE) têm autonomia para administrar o dinheiro e compete a elas a complementação financeira para a melhoria do cardápio escolar, conforme estabelece a Constituição Federal (FNDE,2009).

A escola beneficiária precisa estar cadastrada no censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Já a escola filantrópica necessita comprovar no censo escolar o número do Registro e do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social(CNAS), bem como declarar o interesse em oferecer alimentação escolar com recursos federais aos alunos matriculados (FNDE, 2009).

Participam do PNAE, de acordo com a Resolução 38/09:

> I - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC responsável pela coordenação do PNAE, estabelecendo as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE, bem como por realizar a transferência de recursos financeiros exclusiva para a compra de gêneros alimentícios;
>
> II - Entidade Executora – EE, por meio de suas Secretarias de Educação, como responsável pela execução do PNAE, inclusive a utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a prestação de contas do Programa, bem como pela oferta de alimentação escolar por, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e pelas ações de educação alimentar e nutricional, a todos os alunos matriculados, representada pelos Estados, Municípios e Distrito Federal e as redes federais de educação básica ou suas mantenedoras, quando receberem os recursos diretamente do FNDE;

III - Conselho de Alimentação Escolar – CAE – colegiado deliberativo, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme estabelecido no título VIII desta Resolução;

IV - Unidade Executora – UEx, como responsáveis pelo atendimento em sua unidade de ensino, por delegação do estado, do município ou do Distrito Federal, ou quando os recursos financeiros forem repassados diretamente pelo FNDE.

A aquisição dos gêneros alimentícios é de responsabilidade dos estados e municípios, que devem obedecer a todos os critérios estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, que tratam de licitações e contratos na administração pública.

De acordo com a Resolução n° 38/09, com os recursos do FNDE, é proibida aquisição de bebidas com baixo teor nutricional tais como refrigerantes, refrescos artificiais e outras bebidas similares. Fica ainda restrita a aquisição para alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas (ou prontas) para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição) - com quantidade elevada de sódio (aqueles que possuem em sua composição uma quantidade igual ou superior a 500 mg de sódio por 100 g ou ml) ou de gordura saturada (quantidade igual ou superior a5,5 g de gordura saturada por 100 g, ou 2,75 g de gordura saturada por100 ml).

Determina ainda que a aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando os princípios e as diretrizes desta Resolução (FNDE, 2009).

O valor dos recursos financeiros para aquisição dos alimentos de compra restrita, ficará limitado ao máximo de 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE (FNDE, 2009).

A ofertabilidade do cardápio da alimentação escolar deverá ser elaborada pelo nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada (FNDE, 2009).

De acordo com a Lei n° 11.947/2009, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável. Os cardápios deverão ser planejados, de modo a atender, em média, às necessidades

nutricionais estabelecidas na forma do disposto nos Anexo III da Resolução, de modo a suprir:

> I - Quando oferecida uma refeição, no mínimo, 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial;
>
> II - Por refeição oferecida, no mínimo, 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados em escolas localizadas em comunidades indígenas e localizadas em áreas remanescentes de quilombos;
>
> III - Quando ofertadas duas ou mais refeições, no mínimo, 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial;
>
> IV - Quando em período integral, no mínimo, 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, incluindo as localizadas em comunidades indígenas e em áreas remanescentes de quilombos.

Os cardápios deverão ser diferenciados para cada faixa etária dos estudantes e para os que necessitam de atenção específica, e deverão conter alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar. Deverão oferecer, pelo menos, três porções de frutas e hortaliças por semana (200g/aluno/semana) nas refeições ofertadas (FNDE, 2009).

O planejamento deve ocorrer antes do início do exercício financeiro e apresentados ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE para sugestões acerca de ajustes necessários (FNDE, 2009). Recomenda-se que, em média, a alimentação na escola tenha, no máximo:

> a) 10% (dez por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;
>
> b) 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;
>
> c) 10% (dez por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;
>
> d) 1% (um por cento) da energia total proveniente de gordura trans;
>
> e) 1g (um grama) de sal.

1.5 Sobre a Regionalização da Merenda Escolar

A agricultura brasileira, especialmente a agricultura familiar desempenha um importante papel econômico, tanto na relação com outros setores como a indústria de transformação, bem como possui um aspecto social igualmente relevante sendo fonte de renda e geração de riqueza para as famílias rurais, ajudando a manter um contingente de pessoas no campo e assim frear o êxodo rural (MDA, 2007).

Em concordância com a Resolução n° 38/09 e à Lei n° 11.947/09, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

A aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria (FNDE, 2009).

A aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deve:

- Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE;

- Ser diversificada e produzida em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nesta ordem;

- Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola;

- Ser subdividida em tantas parcelas quantas necessárias considerando a sazonalidade e as peculiaridades da produção da agricultura familiar;

- Observar a especificação completa dos gêneros alimentícios a serem adquiridos sem indicação de marca;

- Ser realizada a partir da elaboração do cardápio planejado pelo nutricionista responsável-técnico, conforme art. 12 da referida Lei n°11.947/2009;

- Ser precedida de uma ampla e documentada pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, nesta ordem;

- Ser executada por meio do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A fim de favorecer a inclusão do produtor da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas

de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade. Os produtos a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos (FNDE, 2009).

O valor limite de venda também foi estabelecido pela Resolução n°38/09, mas revogado e substituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 25 de 04de julho de 2012, onde determinou-se que: o limite individual de vendado Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00(vinte mil reais) por Declaração Anual do Produtor Rural (DAP) por ano (FNDE, 2012).

Dentre as vantagens da regionalização do processo de aquisição da merenda, em estudo de (BELIK; DOMENE,2012), verificou-se que na aquisição e consumo de gêneros alimentícios produzidos localmente, certas características como a aparência do produto, frescor e identificação do produtor-fornecedor permitiram uma maior aceitabilidade dos mesmos por parte dos escolares, reduzindo o desperdício e racionalizando as operações.

Uma possibilidade para esta vantagem observada é a diminuição do tempo de chegada do produto que vem do agricultor local, em comparação com o produto proveniente de outras localidades. Outra vantagem considerável é a prioridade de aquisição dos gêneros da safra e sazonalidade, permitindo a entrega de produtos em seu auge de qualidade. Tanto com a redução do tempo de chegada do produto, quanto pela compra em período de safra, é possível a aquisição do produto a um menor custo, sendo mais competitivo.

Estas vantagens se confirmam em estudo de (TRICHES; SCHNEIDER,2010) que abordou a relação entre consumo, produção e políticas públicas alimentares através da presença da agricultura familiar na alimentação escolar do Rio Grande do Sul. Concluiu-se que a qualidade dos alimentos oferecidos na alimentação escolar propiciou a aceitabilidadede gêneros que anteriormente não eram consumidos. Seja pela melhora organoléptica ou pelo aumento da frequência da oferta, um alimento servido na escola, consumido e apreciado pelos colegas modifica as concepções e valoriza aquele gênero que até então era desconsiderado e desqualificado.

Com esse cenário favorável à agricultura familiar e ao empreendedor rural, pode-se ainda obter benefícios como empregos e recursos para a comunidade, estímulo e incentivo à produção local e o desenvolvimento de produtos com matérias-primas regionais, por parte da comunidade acadêmica.

Nessa direção, torna-se importante destacar as contribuições dessa prática na construção de mercados para agricultores familiares locais e suas consequências: a escolha por formas de plantio e produção diferenciados, como os alimentos orgânicos e tradicionais, levando à promoção dessas estratégias; o incentivo à organização, à cooperação e à formalização; e a garantia da venda dos gêneros produzidos, com o aumento da renda e, provavelmente, o auxílio na diminuição do êxodo rural (TRICHES; SCHNEIDER, 2010).

Um exemplo de estímulo à produção local pode ser observado em trabalho de (PAULILLO; ALMEIDA,2005), onde desenvolveu-se com sucesso em um município paulista a produção de suco de laranja de pequenos agricultores e trabalhadores rurais para fornecimento à merenda escolar.

Portanto, por meio de políticas públicas participativas e organizações locais pode-se promover o desenvolvimento rural local, quanto ao desenvolvimento de produtos com matérias-primas regionais por parte da comunidade acadêmica. A aceitabilidade de mingau preparado com a farinha mista de banana com tapioca, alimentos típicos da Região Norte, foi adequada entre os provadores, obtendo assim índice de aceitabilidade de 91,11%.

No cotidiano escolar percebe-se que os alunos são os verdadeiros degustadores quanto o grau de aceitabilidade da merenda escolar. As vezes a demanda do dia a dia no setor de distribuição de merenda demonstra o interesse e/ou não dos alunos por um determinado tipo de merenda. Quando a merenda é aceitável a procura é muita, agora quando é o contrário procura-se menos, e nesse caso sobra.

O (BANCO MUNDIAL, 2008) destaca o papel da agricultura como uma fonte de crescimento para a economia nacional, fornecendo oportunidades de investimento para o setor privado e impulsionando indústrias relacionadas com a agricultura e com a economia rural não-agrícola, assim, a produção pode contribuir para o desenvolvimento de outros setores da economia.

De acordo com (BELIK; SOUZA, 2009), informações recolhidas nas quatro edições do Prêmio Gestor Eficiente da Merenda Escolar, organizado pela organização não governamental (ONG) Ação Fome Zero, mostram que naqueles municípios que promoveram a compra de alimentos junto à agricultura e à agroindústria familiar ou ao pequeno comércio, ocorreram vantagens em termos de renda e emprego, além de propiciar uma alimentação saudável com manutenção dos hábitos alimentares regionais. Cria-se, portanto, um cenário favorável ao fortalecimento da agricultura familiar e à promoção de hábitos alimentares saudáveis a partir da escola.

A presença de alimentos formulados não foi completamente superada, com a descentralização e com a Resolução nº 38/09. Dentre as hipóteses, pode-se considerar a disponibilidade de determinados gêneros alimentícios na região.

Segundo a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) de 2008-2009, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na Região Norte foram constatados baixo consumo e baixa disponibilidade deleite e derivados e de verduras e legumes, aquém à média nacional.

Entretanto, de acordo com (FORNAZIER,2012), para a demanda da merenda escolar, ao avaliar dados disponíveis no Portal da Cidadania, todos os Estados possuem mais agricultores familiares dos que os necessários para atender a demanda mínima. E ainda que não fosse suficiente, e não se obtendo as quantidades necessárias nos produtores locais, de acordo com a Resolução n° 38/09, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

Quanto às preparações regionais, em respeito aos hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade, como preconiza a Resolução nº 38/09, verifica-se que ainda não foram totalmente inseridas no cardápio que compõe a atual merenda escolar.

A baixa presença de preparações regionais também é evidenciada em estudo de Chaves et al. (2009), que avaliava os cardápios que compunham a merenda escolar no Brasil. A Região Norte era a que apresentava menor número de preparações regionais, sendo apenas 38%em uma semana. Quatro preparações regionais foram mais frequentes, na seguinte ordem: baião de dois (40%), charque (30%), farofa de charque (20%) e açaí (10%). Para tanto, a média de ocorrência das preparações regionais foi de 1,3, variando entre uma e duas vezes por semana. Não se observou a presença forte dos peixes e frutos amazônicos, típicos da região. Já a presença do charque entre os alimentos mais frequentes, preocupa devido ao alto teor de sódio, o que é limitado pela Resolução n°38/09.

Cabe ainda ressaltar que o incentivo ao consumo de hortaliças é essencial no Programa, e que a escola é um importante aliado para que as crianças possam adquirir o hábito de incluí-las na dieta durante a vida adulta (CHAVES et al., 2009).

SEÇÃO II

2.1 HISTÓRICO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO ARARI, RIO ANUERÁ

Figura 1 – Localização de Cachoeira do Arari

Fonte: Ilustração: Paulo de Carvalho

O município de Cachoeira do Arari originou-se da freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira do rio Arari, em 1747, pertencente a Vila Nova de Marajó.

O município possui uma população estimada em 22 449 mil habitantes distribuídos em 3 100,261 km² de extensão territorial. Seus habitantes são chamados Cachoeirenses.

O município de Cachoeira do Arari, situada a 5 metros de altitude do nível do mar, se estende por 3.101,7 km² e contava com 20 460 habitantes no último censo. Tem como vizinhos os municípios de Ponta de Pedras (a maior cidade dos arredores) e Santa Cruz do Arari.

Para chegar a cidade existem alguns meios de transportes, oriundos da capital, Belém. O mais destacado é por meio fluvial, através de barcos e navios que transportam cargas, pessoas, dentre outros. Porém, pela proximidade de cidades circunvizinhas, temos o Aeroporto Internacional de Belém, o Aeroporto de Breves, bem como o de Macapá.

No turismo existe o Museu do Marajó Pe. Giovanni Gallo SJ, detentor de um acervo riquíssimo sobre a cultura marajoara. Além disso, por ser uma região vasta de campos naturais, praias e riachos, pode-se dar destaque para o Lago Arari, com seus quase 18 km de extensão. Inclusive com sítios arqueológicos diversos, como o Sítio do Pacoval.

Um dos maiores destaques, sem dúvida, são as festas religiosas – com grande atenção a Igreja Matriz, construída em 1923, de onde sai a Procissão do Círio de Nossa Senhora da Conceição, comemorado no 3º domingo de dezembro.

A cidade possui, para conforto de moradores da região, turistas, visitantes, e afins, pousadas, hotéis, restaurantes, com vasta opção de lazer. Vale a pena visitar, também, a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, na Praça Matriz, cuja construção data de 1923, de onde parte a principal manifestação religiosa do município.

Arari é o nome do principal lago marajoara e de um dos mais importantes rios do Marajó, assim como faz parte do nome da cidade de Cachoeira do Arari localizada na sua beira esquerda, e de Santa Cruz do Arari que está na boca do lago.

Arari é o nome dado a um cipó da família das leguminosas papilionáceas. É encontrado nas margens dos rios. Dá flores grandes, cor de fogo. Arari é também o nome de uma ave. Conhecida igualmente por arari-canindé. Tem plumagem de cor azul, amarelada no ventre. Chega a medir até um metro de comprimento, tem vários riscos pretos em volta dos olhos. A etimologia do nome seria arara-i, quer dizer arara pequena. Sendo que o sufixo tem também o sentido de água, rio, assim arari pode também significar Rio das araras.

O nome do município teve origem de um declive existente no leito do Rio Arari, em frente ao local onde hoje está situada a cidade e que, no verão, provoca uma precipitação de água, como se fosse uma cachoeira. Gentílico: cachoeirense. Formação administrativa, freguesia criada com a denominação de Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira, fundada em 1747, pertencente a vila nova de Marajó. Nas sessões de 10, de 17-05-1833, o governo do Pará extingui a vila, originando-se então a vila Cachoeira. Instalado em 17-05-1834.Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído do distrito sede.

No quadro do Recenseamento Geral de 1-IX-1920, o município aparece constituído de 4 distritos: Cachoeira, Alto Arari, Caracará e Camará. Pelo decreto estadual nº 6, de 04-11-1930, adquiriu o extinto município de Ponta Pedra. Pelo decreto estadual nº 78, de 27-12-1930, o município de Cachoeira é extinto, sendo seu território anexado ao novo município de Arari. Criado com terras do extinto município de Cachoeira e Ponta de Pedras. Passando Cachoeira a ser a Sede do município de Arari.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, Cachoeira, figura com distrito de Arari. Pela lei estadual nº 8, de 31-10-1935, é criado novamente o município de Cachoeira. Em divisão territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o município aparece constituído de 3 distritos: Cachoeira, Camará e Caracará.

Pelo decreto-lei estadual nº 2972, de 31-03-1938, os distritos de Camará e Caracará foram extintos, sendo seu território anexado ao distrito sede de Cachoeira. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído do distrito sede.

Pelo decreto-lei estadual nº 4505, de 30-12-1943, o município de Cachoeira voltou a denominar-se Arariúna. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município já denominado Arariúna é constituído do distrito sede.

Pela lei estadual nº 1127, de 11-03-1955, o município de Arariúna passou a denominar-se de Cachoeira do Arari. Sob o mesmo decreto são criados os distritos de Bela Vista e Camará.
Em divisões territoriais datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 3 distritos: Cachoeira do Arari, Bela Vista e Camará.

Pelo Acordão do Superior Tribunal Federal e 04-10-1955, são extintos os distritos de Bela Vista e Camará, sendo seu território anexados ao distrito sede de Cachoeira do Arari. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Pela lei estadual nº 2460, de 29-12-1961, são criados os distritos de Camará do Marajó e Caracará do Arari e anexado ao município de Cachoeira do Arari.
Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 3 distritos: Cachoeira do Arari, Camará do Marajó e Caracará do Arari.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-I-1979.
Em divisão territorial datada de 18-VIII-1988, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.Alteração toponímica municipal Cachoeira para Arariúna alterado, pelo decreto-lei estadual nº 4505, de 30-12-1943. Arariúna para Cachoeira de Arari alterado, pela lei estadual n 1127. De 11-03-1955.

Como todos os Municípios no atual contexto sócio, econômico e político, o município de Cachoeira do Arari possui grandes dificuldades para alocação de recursos nas áreas da saúde, educação, cultura, como também, a questão partidária inviabiliza projetos no âmbito da gestão e das demais políticas públicas. Além da dificuldade de acesso, que inviabiliza uma ação norteadora mais eficiente e eficaz, para uma melhor qualidade de vida do povo ribeirinho.

2.2 Proposta Alternativa de Regionalização da Merenda Escolar para a E.M.E.F. “Boca Pequena Anuerá” Cachoeira do Arari – Ilha de Marajó

A Escola Boca Pequena localizada no rio Anuerá, a margem direita do rio Anuerá, no Município de Cachoeira do Arari, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da área rural, atualmente atende em torno de 200 alunos, que são distribuídos da seguinte maneira: Educação Infantil e Fundamental de 1º ao 9º ano, sendo que pela parte da manhã, funciona a Educação Infantil com 01 turma com 30 alunos; Educação Fundamental com a oferta do 1º ao 3º ano, sendo 25 alunos do 1º ao 2º anos (multisseriadas) e 01 turma do 3º ano, também com 25 alunos matriculados; também funciona o 6º e o 7º ano com 28 alunos do 6º ano e 20 alunos no 7º ano. No turno da tarde, funciona o 4º e o 5º ano, com 30 e 20 alunos respectivamente; e o 8º e 9º ano com 20 e 18 alunos respectivamente.

A citada escola possui um corpo de funcionários distribuídos da seguinte forma: 01 responsável pela escola (Socióloga) indicada pela Coordenadora de Pólo-Aranaí, que exerce suas funções administrativas em períodos alternados em algumas escolas; 02 professores da Educação Infantil; 03 professores da Educação Fundamental menor; e 05 professores da Educação Fundamental maior.

Na parte de apoio operacional têm-se: 03 serventes que trabalham pela manhã e 02 serventes pelo horário da tarde. No processo de manipulação da merenda escolar, as referidas serventes, ocupam também a função de merendeiras. No campo das orientações pedagógicas, fica a cargo de um Coordenador Pedagógico que atende periodicamente (quinzenalmente), que faz uma revisão do planejamento dos professores, dar aplicabilidade do referido planejamento no cotidiano escolar.

O turno da noite não funciona, uma vez que, ainda há um processo de eletrificação da localidade (Programa Luz para todos), embora tenha clientela para formar turmas na Educação de Jovens e adultos. – EJA.

No campo da merenda escolar, a escola recebe normalmente o cardápio e os gêneros alimentícios que são fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com repasse mensal. Nesse cardápio elaborado por uma nutricionista do Município em foco, têm-se: arroz, feijão, charque, macarrão, leite em pó, biscoito salgado e doce, achocolatados, carne em conserva, sardinha em conserva, sucos artificiais, polpas de frutas (goiaba, acerola, abacaxi), que são preparados de acordo com uma proposta de cardápio do setor de merenda escolar do Município.

Vale ressaltar que a água utilizada para a confecção dos produtos alimentícios que compõe a merenda escolar é do poço artesiano, uma vez que não há disponibilidade de água potável por sistema de encanamento ou abastecimento na localidade que fica a referida escola.

A partir desse cenário e das reivindicações da comunidade local, têm-se então, uma proposta de cardápio alternativo adicional que considera o produto e a mão de obra local, que são desenvolvidos na comunidade envolta da escola e adjacências. Assim, propõe-se um cardápio que no aspecto da ofertabilidade disponha dos seguintes produtos/e gêneros: leite de gado bubalino (in-natura), bem como seus derivados (queijo, manteiga, iogurte etc.), produzido pela cooperativa de produtores de leite na Vila de Jabuti, no Município de Cachoeira do Arari. A inclusão do pescado, oriundo dos lagos e dos rios (pescadas, douradas), o camarão e o açaí, e por fim, os produtos hortifrutigranjeiros.

Essa proposta além de validar e legitimar a mão de obra local, implementa um cardápio natural advindo da própria comunidade, oportunizando uma geração de renda, mais empregos e uma qualidade adicional não só no preparo, mas no consumo da merenda escolar servida para a comunidade de Anuerá, no município de Cachoeira do Arari.

Assim, entende-se que a valorização do que se planta e colhe no próprio município, como também a degustação de produtos já conhecidos pela comunidade escolar, é uma tentativa nutricional mais democrática e que certamente é mais apreciada e aceita pelos diversos segmentos da comunidade de Cachoeira do Arari.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho procurou mostrar caminhos e exemplos de gestões do Programa Nacional de Alimentação Escolar em que esta política se constitui como uma possibilidade de promover o desenvolvimento local. Trata da proposta de implementação da merenda escolar regionalizada na **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Boca Pequena – Anuerá"**, localizada na área ribeirinha no rio Anuerá, município de Cachoeira do Arari, Ilha de Marajó, com objetivo de promover mudança de comportamento alimentar, subsidiando a escola com produtos regionalizados produzidos pela própria comunidade escolar.

A alimentação infantil é garantida pela legislação vigente em nosso país e fundamentada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, como direito da criança e do adolescente de viver livre da fome e da desnutrição. O Programa da Merenda Escolar, como um dos pilares das ações governamentais de combate à fome e desnutrição é, sem dúvida, um dos mais bem sucedidos programas alimentares existentes em nosso país.

O programa pode garantir a circulação da renda transferida pelo Governo Federal para a alimentação escolar nos municípios e estados, com grande oportunidade para a inserção de pequenas empresas, do setor agrícola e pecuário local neste mercado institucional, e é um fator decisivo para proporcionar geração de trabalho e renda para as populações dos municípios e estados envolvidos.

Com isso, com a proposta alternativa de cardápio sendo implementada, melhora a qualidade da alimentação da comunidade escolar e local; há uma maior agregação de valores nos produtos da região; uma ampliação dos espaços destinados às hortas escolares; e o aumento do interesse dos alunos e comunidade escolar por questões referentes à alimentação saudável.

De acordo com a proposta em ofertar produtos alimentícios regionais e com a elaboração de um cardápio mais apropriado ao paladar da comunidade escolar, esperamos um melhor aproveitamento degustativo dentro dos padrões alimentares.

E no intuito de garantir hábitos alimentares mais saudáveis ofertados a partir da merenda escolar, bem como a injeção de recursos advindos do governo federal para a aquisição de alimentos produzidos pela comunidade e com o propósito de fomentar a geração e produção de renda locais, oportunizando assim, através da escola, melhorias nos âmbitos social, cultural e econômico para a comunidade e o município.

Muito aquém de esgotar o tema, esperamos que o presente estudo possa contribuir com pesquisas futuras sobre a merenda escolar como um dos mecanismos que contribui para o desenvolvimento do aluno dentro do processo escolar.

REFERÊNCIAS

BANCO MUNDIAL. **Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial de 2008**: Agricultura para o Desenvolvimento. Washington, DC, 2007. Disponível em: <http://siteresources.worldbank.org/Resources/>. Acesso em: 10 de abril de 2019.

BRASIL. **Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955**:institui a Campanha da Merenda Escolar. Brasília, 1955. Diário Oficial da União - Seção 1 - 2/4/1955, Página 0. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-37106->. Acesso em: 10 de abril de 2019.

BELIK, Walter; SOUZA, Luciana Rosa de. Algumas reflexões sobre os programas de alimentação escolar na América Latina. **Planejamento e Políticas Públicas**: PPP, n. 33, p. 103-122, jul./dez. 2009. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/ppp/index>. Acesso em: 09 de abril de 2019.

CHAVES, Lorena Gonçalves et al. O programa nacional de alimentação escolar como promotor de hábitos alimentares regionais. **Rev. Nutr. Campinas**, v. 22, n. 6, Dec. 2009. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php>. Acesso em: 13 de abril de 2019.

FORNAZIER, Armando. Inserção dos produtores familiares no mercado de alimentos para a alimentação escolar. **Revista Agenda Social**, Vol. 6, Nº 2 Issn 1981-9862. Disponível em: <www.revistaagendasocial.com.br>. Acesso em: 10 abril 2019.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Alimentação escolar**. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/alimentacao_escolar/htm>. Acesso em: 13de fevereiro de 2019.

_____. **Resolução/CD/FNDE nº 15, de 16 de junho de 2003**:estabelecer critérios para o repasse de recursos financeiros, à conta do PNAE. Brasília, DF: FNDE, 2003. DOUnião - Seção 1 - 18/06/2003. Disponível em: <http://legisweb.com.br/legislacao>. Acesso em: 13 de abril de 2019.

_____. **Resolução/CD/FNDE n° 32, de 10 de agosto de 2006**:estabelecer as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Brasília, DF: FNDE, 2003. DOU- Seção 1 11/08/2006. Disponível em:http://www.fnde.gov.br/fnde/legislação. Acesso em: 10 de abril de 2019.

_____. **Resolução/CD/FNDE nº38, de 16 de julho de 2009**:dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Brasília, DF: FNDE, 2009. DOU. Disponível em:<http://www.fnde.gov.br>. Acesso em: 10 de abril de 2013.

_____. **Resolução/CD/FNDE nº 8, de 14 de maio de 2012**:altera os valores per capita da educação infantil PNAE. Brasília, DF: FNDE, 2012. Disponível em:<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislação>. Acesso em: 10 de abril de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa de orçamentos familiares 2008-2009**:Análise do Consumo Alimentar Pessoal no Brasil. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida>.Acesso em:13 de fevereiro de 2019.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA). **O encontro da Agricultura Familiar com a Alimentação Escolar**. Publicado em 22 de outubro de 2009. Disponível em: <http://www.territoriosdacidadania. gov.br/o/3063819>. Acesso em 10 maio 2012.

PAULILLO, Luis Fernando; ALMEIDA, Luis Manoel de. Redes de segurança alimentar e agricultura familiar: a merenda escolar como instrumento de desenvolvimento local. **Rev. Segurança Alimentar e Nutricional**. 2005; 12(1): 26-44.

SEMAGRI. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Cardápio de Produtos Regionalizados. Cachoeira do Arari. 2018.

TRICHES, Rozane Marcia; SCHNEIDER, Sergio. Alimentação escolar e agricultura familiar: reconectando o consumo à produção. **Saúde soc.**, São Paulo, v. 19, n. 4, Dec. 2010. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php. Acesso em: 14 de abril de 2013.